

MANUAL DO VOLUNTÁRIO

Índice

1. APRESENTAÇÃO
2. A INSTITUIÇÃO
3. O VOLUNTÁRIO
 - 3.1 O QUE É SER VOLUNTÁRIO
 - 3.2 O VOLUNTÁRIO ESPÍRITA
4. O VOLUNTÁRIO DA SEF
 - 4.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
 - 4.2 AMBIÊNCIA
5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES
 - 5.1 DIREITOS
 - 5.2 RESPONSABILIDADES
6. O CAMINHO DO VOLUNTÁRIO NA SEF
 - 6.1 CONTATO
 - 6.2 PALESTRA DE ACOLHIMENTO
 - 6.3 ENTREVISTA
 - 6.4 OFICINAS
7. O COMPROMISSO
VOLUNTÁRIOS DA PAZ

- Anexos:**
1. Lei do Serviço Voluntário
 2. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
 3. Código de ética da SEF

1 – Apresentação

A elaboração deste manual é uma iniciativa da Direção da SEF para apresentar as regras de funcionamento da nossa Casa Espírita no que diz respeito ao trabalho voluntário. Tal medida fez-se necessária, porque notou-se, ao longo dos anos, que muitos voluntários ingressavam em alguma tarefa imbuídos de boa vontade, porém, muitas vezes, sem o devido conhecimento dos preceitos que norteiam a nossa Instituição.

Acreditamos ser de suma importância que o voluntário esteja consciente da missão e visão da SEF, para que todos possam ter um objetivo único, independente da tarefa que estiverem desempenhando.

2 – A Instituição

A SEF – Sociedade Espírita Fraternidade

Fundada em 04 de setembro de 1980, em Niterói, Rio de Janeiro, é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, tem o compromisso e a responsabilidade de servir com qualidade à comunidade através das atividades educativas e socioculturais, estudando e difundindo a Doutrina Espírita e a prática da caridade, consoante os princípios codificados por Allan Kardec.

2.1 – Missão

“Promove a educação moral e intelectual do indivíduo, com base na Filosofia Espírita, empreendendo ações sociais e contribuindo para sua melhor atuação na sociedade”.

2.2 – Visão

“Ser uma Instituição organizada com base na Filosofia Espírita e referência nas áreas educacional e de ação social”.

2.3 – Títulos

É uma Instituição declarada de Utilidade Pública:

Federal – Portaria nº 958, de 15/08/2002 – Ministério da Justiça.

Estadual – Lei nº 646, de 15/12/1986.

Municipal – Lei nº 782, de 05/10/1984.

A SEF recebeu o Certificado “Selo Doar Gestão e Transparência” nos anos 2017, 2019 e 2021.

2.4 – Datas importantes

Fundação da SEF – 04/09/1980

Criação do Remanso Fraternal – 20/03/1988

Início do Trabalho de Domingo – 31/10/1993

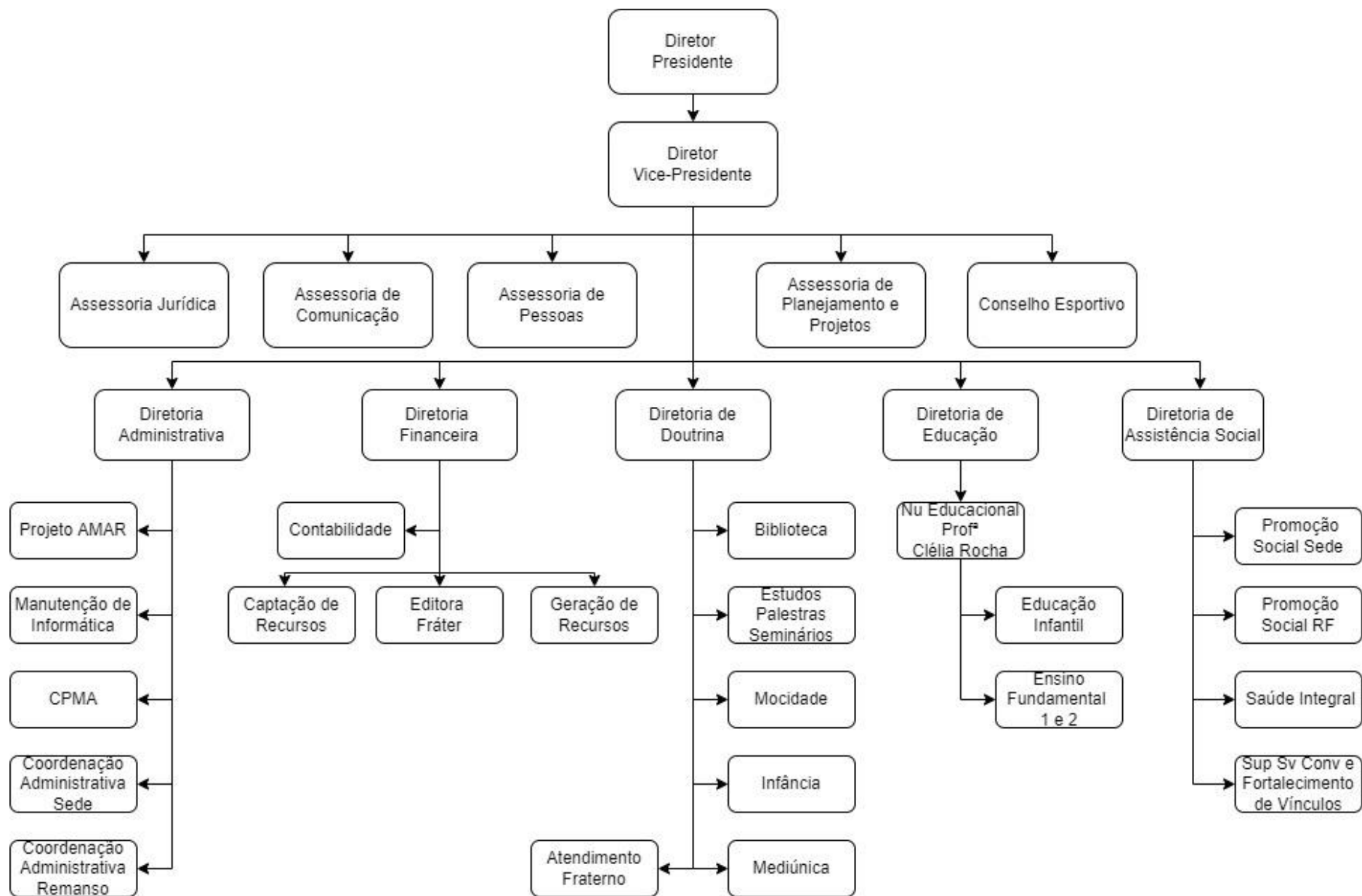
Núcleo Educacional Profª Clélia Rocha – 01/06/1998

Programa Acolher é Transformar – 09/03/2013

2.5 – Organograma

- A Direção da SEF é nomeada pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 2(dois) anos.

- Os Conselhos Deliberativo e Fiscal são formados por membros eleitos numa Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e mantenedores.



3 – O Voluntário

3.1 – O que é ser voluntário?

Segundo definição das Nações Unidas:

“O Voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos...”

O Voluntário realiza o trabalho gerado pelo impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo quanto às suas próprias motivações pessoais.

Esse trabalho deve ser exercido com o mesmo cuidado, carinho e responsabilidade que se dedica a qualquer outro trabalho.

É importante que o voluntário se conscientize de que a sua presença é imprescindível, pois as pessoas esperam por ele.

Uma grande vontade de acertar, um espírito altruísta e tolerante são características importantes nos membros de uma boa equipe de voluntários.

Não é a duração desse compromisso o que importa, mas, sim, que o tempo de dedicação seja desenvolvido dentro das regras estabelecidas.

3.2 – O Voluntário Espírita

A Constituição Federal de 1988 rompeu com a concepção tradicional de assistência social, inaugurando a era da assistência social na perspectiva da proteção social. Assim adquiriu a condição de política pública garantidora de direitos: ação de cidadania para quem a exerce, no caso dos trabalhadores de assistência social (incluindo os voluntários), e instrumento de conquista da cidadania para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou em risco social e pessoal. Em consequência, o voluntariado espírita nas ações socioassistenciais deve ser o exercício da solidariedade em duas dimensões:

- Fé: “O verdadeiro espírita jamais deixará de fazer o bem. Lenir corações aflitos, consolar, acalmar desesperos, operar reformas morais, essa a sua missão” (KARDEC, Allan. O Livro dos Médiuns Item 30, Cap III da parte primeira.

- Prática da cidadania, que se realiza na ação participativa e transformadora do “pequeno mundo”, contribuindo para um mundo melhor: “...necessário é que se reformem as instituições humanas que entretêm e excitam o egoísmo. (KARDEC, Allan. O Livro dos Espíritos. Pergunta 914).

Edvaldo Roberto de Oliveira – Assistente Social- Voluntário Espírita

4 – O Voluntário da SEF

4.1 – Obrigações Gerais

- Atender ao próximo conforme os preceitos cristãos;
- Conhecer a missão e a visão da SEF;
- Ter comprometimento e responsabilidade para com a atividade escolhida;
- Fazer o curso de formação de voluntários;
- Trabalhar em equipe, primando por um bom relacionamento; e

- Frequentar, obrigatoriamente, um Grupo de Estudo da SEF, para alinhamento com os valores do trabalho da área doutrinária, que venha a executar na Instituição.

4.2 – Ambiência

- Não fazer uso de fumo e alcoólicos dentro da Instituição, nem em locais de atividades externas;
- Ter cuidado com a vestimenta, procurando usar roupas discretas;
- Respeitar os momentos que antecedem os grupos de estudos e as reuniões públicas, mantendo silêncio;
- Não fazer uso de palavras inadequadas, de baixo calão, no exercício das tarefas da Casa;
- Respeitar os horários das atividades da SEF, seja dos grupos de estudos, das palestras ou das tarefas com que se comprometeu; e
- Preservar o seu espaço de trabalho, bem como o dos demais setores, quando se tratar de espaços de uso comum.

5 – Direitos e Responsabilidades

No momento em que se dispõe ao trabalho, o voluntário deve ter clareza sobre os seus direitos e responsabilidades.

Faz-se necessária uma conversa transparente e objetiva entre o voluntário e o responsável que irá recebê-lo em nome da Instituição.

Questões importantes para ambos deverão ser abordadas, assim como todas as dúvidas e expectativas. A Instituição deverá colocar o voluntário a par das suas regras, do que está estabelecido no seu Estatuto e no seu Regimento Interno e de como está estruturado o seu organograma.

5.1 – Direitos

- Ser respeitado quanto aos termos acordados em relação à sua dedicação, ao tempo doado e à disponibilidade assumida.
- Ter oportunidade de desenvolver uma tarefa que valorize e aproveite sua capacidade, de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações.
- Receber apoio no trabalho que desempenha, com programas de formação inicial, capacitação, acompanhamento e avaliação.
- Integrar-se plenamente como voluntário, com acesso a informações e descrições claras sobre as tarefas e responsabilidades que lhe cabem.
- Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho.
- Ter um ambiente de trabalho favorável.
- Solicitar ao seu Coordenador e ao Setor de Voluntários mudança para outra tarefa, se assim o desejar, considerando que a solicitação será atendida mediante disponibilidade e necessidade da Instituição.

5.2 – Responsabilidades

- Conhecer e respeitar o Estatuto e o Regimento Interno da SEF.
- Conhecer, respeitar e praticar o Código de Ética da SEF.

- Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos e apenas se comprometer com o que de fato puder fazer.
- Participar das reuniões de planejamento das tarefas que estiver participando.
- Conhecer a Instituição e/ou a comunidade onde atua e as tarefas que lhe foram atribuídas, trabalhando de maneira integrada e consciente.
- Frequentar, sempre que possível e for do seu interesse, um Grupo de Estudo da SEF, conforme explicitado no item 4.1.
- Fomentar o trabalho em equipe, contribuindo para uma boa comunicação, um bom clima de trabalho, dirimindo conflitos e permitindo a integração e a participação de todos.
- Respeitar a dignidade e a liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares, valorizando seu trabalho, facilitando a integração e a participação de todos
- Zelar pela boa utilização e conservação dos bens e meios a seu dispor.
- Somente assumir a condição de representantes da Instituição com autorização prévia da Diretoria ou da Coordenação a que estiver vinculado.
- Transmitir por meio de sua atuação comprometida os valores e os ideais da Instituição.
- Comunicar ao Coordenador da tarefa ou ao Coordenador Geral as ocorrências que venham a comprometer o curso normal da(s) tarefa(s) que desempenha.
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais dos atendimentos.
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do usuário.
- Respeitar a vida privada e a dignidade do usuário, bem como suas convicções ideológicas, religiosas e culturais.
- Caso a sua ação voluntária seja contínua, comunicar com antecedência o seu período de férias ou de afastamento.
- Comunicar à Instituição e ao Setor de Voluntários, se for do seu desejo, seu desligamento, temporário ou definitivamente, da tarefa.

6 – O Caminho do Voluntário na SEF

Veja a seguir as etapas a serem cumpridas.

6.1 – Contato

- Entrar em contato, por e-mail, com os responsáveis pelo Setor de Voluntários – voluntarios@sef.org.br ou
- Fazer contato com os trabalhadores da Casa, para ser encaminhado ao Setor de Voluntários.

6.2 – Palestra de Acolhimento

- Após o contato, o voluntário será encaminhado para uma palestra, onde terá a oportunidade de conhecer os trabalhos da Casa, bem como seu funcionamento, ajudando-o a decidir pelo Setor onde atuará.

6.3 – Entrevista

Em sequência ao acolhimento do voluntário, será agendada uma entrevista individual para ajustar suas expectativas às necessidades da Casa.

Feita a entrevista, o voluntário é encaminhado ao Coordenador do trabalho selecionado, para saber dos detalhes das tarefas da atividade, ficando o Setor de Voluntários responsável pelo acompanhamento do voluntário durante a adaptação.

6.4 – Oficinas

Serão oferecidas oficinas de aprendizagem para o desenvolvimento de competências importantes para o trabalho voluntário, segundo as necessidades da SEF.

7 – O Compromisso

Voluntários da paz

No trabalho que nos ampara nos caminhos do mundo, ergue-se a fabulosa ensanचा para o voluntariado na obra do amor no âmago das almas.

Sob diversos modos poderemos nos apresentar na postura de lúcidos e reais voluntários, nos labores da pacificação na realidade terrestre.

Iluminar com a vivência do Evangelho o roteiro de quantos nos cerquem é mensagem de paz, desfazendo sombras que atormentam no planeta.

Unidos, pois, uns aos outros, conseguiremos o salário da paz, utilizando-nos, então de todos os talentos de que o Criador nos dotou, aplicando-os no cultivo do amor, na sementeira de paz definitiva, sob as luzes dos ditos de Jesus, na ampla e feliz dimensão do Espiritismo.

Espírito Camilo

(Texto extraído e adaptado do capítulo 21 da 2ª edição do livro Cintilação das Estrelas, pelo Espírito Camilo, psicografado pelo médium Raul Teixeira, editado pela Editora Fráter, em 2010.)

Anexos

1 – Lei do Serviço Voluntário

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

2 – Termo de Adesão do Serviço Voluntário



SEF – Sociedade Espírita Fraternidade

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Nome	
Identidade	CPF
Endereço	
Tel.	Tel.
E-mail	Profissão

Tipos de serviço que o voluntário irá prestar:

Cláusulas do Termo:

1ª - A prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2ª - O voluntário compromete-se a cumprir as regras contidas no Manual do Voluntário da SEF – Sociedade Espírita Fraternidade, auxiliando no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no âmbito das tarefas a realizar em seu Setor, observando as diretrizes traçadas e informadas pela SEF.

3ª - O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus. Caso não haja prévia comunicação, o não comparecimento por doze meses consecutivos, caracterizará o desligamento automático do voluntário.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do Manual do Voluntário da SEF, de conformidade com a Lei do Serviço Voluntário, Lei nº 9608, de 18/02/98.

Niterói, _____ de _____ de _____

Assinatura do voluntário

Preenchimento apenas em caso de voluntário menor de 18 anos:

Responsável Legal _____

CPF

Assinatura do Responsável Legal

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

Observação, caso o voluntário não frequente os estudos da Casa: _____

Autorização do Diretor: _____

Rua Passo da Pátria, 38 – São Domingos – Niterói – RJ - CEP 24210-240 Tel.: (21) 2717-8235
Telefax: (21) 2722-2455 - secretaria@sef.org.br - CNPJ: 30.597.876/0001-28
Instituição de Utilidade Pública Federal – Portaria 0958 de 15/08/2002 – Ministério da Justiça - Form 75 v 2

3 – Código de Ética da SEF

Sociedade Espírita Fraternidade

Código de Ética

1. Finalidade

A Sociedade Espírita Fraternidade (SEF) é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública. Tem o compromisso e a responsabilidade de servir com qualidade à comunidade através das atividades educativas e socioculturais.

Fundamentada na filosofia Espírita e na moral cristã, tem como seus valores a ética, a seriedade de propósitos, a honestidade e sua gestão presa pela transparência e age em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

2. Missão e visão

A Sociedade Espírita Fraternidade, no cumprimento de seus objetivos estatutários, atua nas áreas da promoção da educação, da cultura e na prestação da assistência social para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a qualidade de vida onde possam se desenvolver de forma sadia e equilibrada, moral, social e intelectualmente.

O Remanso Fraternal é seu espaço de promoção social e educacional.

Missão

Promover a educação moral e intelectual do indivíduo, com base na Filosofia Espírita, empreendendo ações sociais, contribuindo assim para sua melhor atuação na sociedade.

Visão

Ser uma instituição organizada, com base na Filosofia Espírita, e referência nas áreas educacional e de ação social.

3. Âmbito de aplicação

O Código de Ética deve ser observado pelos Conselheiros, Diretores, Coordenadores, voluntários e funcionários da Instituição.

4. Valores e princípios

Compromisso

Ter compromisso com a causa espírita, com a Instituição, com o desenvolvimento das atividades, com os participantes e com o crescimento pessoal e profissional.

Transparência

Conduzir as atividades e relações da Instituição de forma íntegra e transparente.

Trabalho em equipe

Trabalhar em equipe visando sempre ao objetivo do trabalho de forma integrada e fraterna.

Parceria

Valorizar a parceria, buscando soluções efetivas que se coadunem com a missão da Instituição.

Orientação para resultados

Buscar resultados para atingir as metas planejadas.

5. Cumprimento das leis e política

Cabe a Direção, coordenação, voluntários e funcionários exercer suas funções e atividades da Instituição em consonância com as leis e regulamentos aplicáveis.

6. Conflito de interesses e partes relacionadas

É vedado a Direção, voluntários e funcionários se envolverem em atividades que caracterizem conflito de interesse com a Instituição ou trazerem para dentro da Instituição contendas particulares ou de fórum íntimo.

7. Discriminação no ambiente de trabalho

Qualquer trabalhador da Instituição deve respeitar o princípio da igualdade de tratamento. É vedado o uso de prática discriminatória na seleção e contratação de funcionários e seleção de voluntários.

8. Meio Ambiente

Respeitar a proteção do meio ambiente através de ações responsáveis na comunidade em que desenvolve suas atividades, contribuindo com a educação para sustentabilidade ambiental.

9. Segurança no trabalho

A Instituição deve observar as boas práticas de segurança do trabalho, cumprindo as normas e leis relacionadas ao tema.

10. Uso das instalações

Os usuários devem utilizar com cuidado e bom senso as instalações, equipamentos e material da Instituição. É vedado a utilização deles para fins não condizentes com os princípios e valores da Instituição.

11. Respeito pelas pessoas

Baseado nos valores da Instituição, todos devem promover o respeito pela dignidade, valorizando a participação, promovendo a equidade e a colaboração mútua.

12. Atividades políticas

Os trabalhadores devem zelar pela manutenção do caráter não político-partidário da Instituição.

A Instituição respeita o direito individual do trabalhador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político, no entanto devendo ocorrer no seu tempo livre e deixando claro que essas atividades são suas apenas, zelando pela independência da Instituição.

É vedada a utilização de recursos, do espaço e da imagem da Instituição para atender a interesses político-partidários.

13. Relação com a Comunidade

A Instituição assume o compromisso de agir socialmente e com responsabilidade nas comunidades em que atua, contribuindo para sua transformação intelectual, moral, propiciando o progresso, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e concorrendo para a sustentabilidade ambiental, econômica e social local.

14. Relação com Fornecedores

Evitar qualquer tipo de interferência ou direcionamento na compra de insumos ou serviços, que possam afetar a imparcialidade, a livre concorrência ou a objetividade da contratação.

Ficha Técnica

Sociedade Espírita Fraternidade

Rua Passo da Pátria, 38, São Domingos, Niterói/RJ
Tel: (21) 2717-8235 – WhatsApp: (21) 99530-2260
e-mail: sef@sef.org.br – site: www.sef.org.br

Remanso Fraterno

Rua Jean Valentin Mouliac, 47, Várzea das Moças, Niterói/RJ
Tel: (21) 2609-9930 e (21) 3701-2643 - WhatsApp: (21) 97281-9518
e-mail: remanso@remansofraterno.org.br
site: www.remansofraterno.org.br

Editora Fráter Livros Espíritas

Rua Passo da Pátria, 38, São Domingos, Niterói/RJ
Tel: (21) 2717-8235 – WhatsApp: (21) 99530-2260
e-mail: editora@editorafrater.com.br
site: www.editorafrater.com.br

1ª edição: 2012

2ª edição: 2022

Produção: Setor de Voluntários

Denise Monteiro
João Marcos Wilkinson
Pedro Paulo Legey
Vera Lima

Capa: Allan Pessoa

Revisão: Izabel Wilkinson

Impressão:

Tiragem: